



Lei nº 2.522, de 03 de dezembro de 1985.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente do Serviço de Previdência Municipal (SPM), até o valor de cr\$ 129.000.000, e dá outras providências.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Previdência Municipal (SPM), um crédito suplementar, até a importância de cr\$ 129.000.000 (cento e vinte e nove milhões de cruzeiros) na seguinte dotação:

<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Suplementação</u>
3 1 1 1	1581486.2	cr\$ 12.500.000
3 1 1 3	1581486.2	cr\$ 6.500.000
3 1 3 1	1581486.2	cr\$ 22.000.000
3 2 5 2	1582495.2	cr\$ 88.000.000
Total das Suplementações.....		cr\$ 129.000.000

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, será a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente do SPM; sendo:

<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Anulação</u>
3 1 3 2	1581486.2	cr\$ 3.000.000
4 1 2 0	1581486.2	cr\$ 3.000.000
Total das Anulações.....		cr\$ 6.000.000

Parágrafo Único - O restante para cobertura do crédito em pauta, será por conta do excesso de arrecadação (contribuição de associados e aplicação no over-night) no orçamento vigente do SPM, de acordo com a Lei 4.320, art 43, § 2º, de 17/3/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO
Prefeito Municipal

DA.

vide verso

Relatório e registrado no Departamento de Administração
de Curitiba, em três dias de dezembro de 1939.

Almeida

Região Especial de Fidei Jussu
Esp. Dep. Departamento de Administração